Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE – 33300032061

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (Companhia), em reunião levada a efeito em 28-3-2025 (Reunião nº 1.761), sob a presidência, exceto na análise de seu próprio nome, do Conselheiro Renato Campos Galuppo, com a participação das Conselheiras Magda Maria de Regina Chambriard e Rosangela Buzanelli Torres e dos Conselheiros Bruno Moretti, Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, Jerônimo Antunes, José João Abdalla Filho, Rafael Ramalho Dubeux e Vitor Eduardo de Almeida Saback, sem a participação, por motivo justificado, do Presidente do Conselho Pietro Adamo Sampaio Mendes, deliberou, dentre outros, sobre os assuntos a seguir transcritos: ---------- **ANÁLISES DE INDICAÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PARA O CONSELHO FISCAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:** - O Presidente em exercício do Conselho de Administração Renato Campos Galuppo submeteu ao Colegiado as manifestações do Comitê de Pessoas/Elegibilidade acerca do enquadramento aos requisitos e às vedações pertinentes, em atenção ao §4º do artigo 21 do Decreto nº 8.945/2016, conforme alterado pelo Decreto nº 11.048/2022, das seguintes indicações para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da Companhia, a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária de 2025 da Petrobras: Pietro Adamo Sampaio Mendes, para membro e Presidente do Conselho de Administração; Magda Maria de Regina Chambriard, Bruno Moretti, Rafael Ramalho Dubeux, Ivanyra Maura de Medeiros Correia, Benjamin Alves Rabello Filho, José Fernando Coura, Thales Kroth de Souza, José João Abdalla Filho e Aloisio Macário Ferreira de Souza para membros do Conselho de Administração; Viviane Aparecida da Silva Varga, Daniel Cabaleiro Saldanha, Cristina Bueno Camatta, Reginaldo Ferreira Alexandre, Ronaldo Dias e Álisson Steinstrasser Bedinoto para membros Titulares do Conselho Fiscal; e David Rebelo Athayde, Gustavo Gonçalves Manfrim, Sidnei Bispo, Ricardo José Martins Gimenez e Vasco de Freitas Barcellos Neto para membros Suplentes do Conselho Fiscal. O Conselheiro Bruno Moretti, no exercício da

presidência da reunião para a análise da indicação de Renato Campos Galuppo, submeteu ao Colegiado a manifestação do Comitê de Pessoas/Elegibilidade acerca do enquadramento aos requisitos e às vedações pertinentes, em atenção ao §4º do artigo 21 do Decreto nº 8.945/2016, conforme alterado pelo Decreto nº 11.048/2022, da indicação de Renato Campos Galuppo para o Conselho de Administração. **DECISÃO**: - O Conselho de Administração, **sem a participação dos respectivos membros do Conselho na análise de seus próprios nomes** e com voto favorável de todos os demais membros do Conselho participantes da reunião, acolheu e acompanhou integralmente as análises do Comitê de Pessoas/Elegibilidade acerca das indicações de **Pietro Adamo Sampaio Mendes** para membro e Presidente do Conselho de Administração, que, portanto, foi considerado **elegível**; de **Magda Maria de Regina Chambriard**, **Renato Campos Galuppo**, **Bruno Moretti**, **Rafael Ramalho Dubeux**, **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, **Benjamin Alves Rabello Filho**, **José Fernando Coura**, **José João Abdalla Filho** e **Aloisio Macário Ferreira de Souza** para membros do Conselho de Administração, que, portanto, foram considerados **elegíveis**; de **Thales Kroth de Souza** para membro do Conselho de Administração, que, portanto, foi considerado **inelegível**; de **Viviane Aparecida da Silva Varga**, **Daniel Cabaleiro Saldanha**, **Cristina Bueno Camatta**, **Reginaldo Ferreira Alexandre** e **Ronaldo Dias** para membros Titulares do Conselho Fiscal, que, portanto, foram considerados **elegíveis**; de **Álisson Steinstrasser Bedinoto** para membro Titular do Conselho Fiscal, que, portanto, foi considerado **inelegível**; e de **David Rebelo Athayde**, **Gustavo Gonçalves Manfrim**, **Sidnei Bispo**, **Ricardo José Martins Gimenez** e **Vasco de Freitas Barcellos Neto** para membros Suplentes do Conselho Fiscal, que, portanto, foram considerados **elegíveis**. Com relação à indicação de Pietro Adamo Sampaio Mendes, o Conselheiro Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis ressalvou seu entendimento pessoal de que a posição de Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, ocupada pelo indicado, tem franco conflito de interesses com a Companhia. O Presidente em exercício do Conselho Renato Campos Galuppo e a Conselheira Rosangela Buzanelli Torres lembraram que esse pretenso conflito já foi afastado tanto pelo Colegiado da Comissão

de Valores Mobiliários (CVM), quanto pela Justiça Federal, esta última através da 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A Conselheira Rosangela Buzanelli Torres acrescentou que jamais foi identificado caso concreto algum de conflito de interesses do Presidente do Conselho Pietro Adamo Sampaio Mendes com a Companhia em todo seu período de gestão na Petrobras e ressaltou, ainda, não ver conflito e sim convergência de interesses. ---------- **AVALIAÇÃO QUANTO AO ENQUADRAMENTO OU NÃO DE INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOS CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA DO ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS E DA RESOLUÇÃO CVM 80/2022:** - O Presidente em exercício do Conselho de Administração Renato Campos Galuppo submeteu ao Colegiado as manifestações do Comitê de Pessoas/Elegibilidade acerca do enquadramento ou não nos critérios de independência do Estatuto Social da Petrobras e da Resolução CVM 80/2022 das seguintes indicações para o Conselho de Administração da Companhia, a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária de 2025 da Petrobras: Pietro Adamo Sampaio Mendes, para membro e Presidente do Conselho de Administração; e Magda Maria de Regina Chambriard, Bruno Moretti, Rafael Ramalho Dubeux, Ivanyra Maura de Medeiros Correia, Benjamin Alves Rabello Filho, José Fernando Coura, Thales Kroth de Souza, José João Abdalla Filho e Aloisio Macário Ferreira de Souza para membros do Conselho de Administração. O Conselheiro Bruno Moretti, no exercício da presidência da reunião para a análise da indicação de Renato Campos Galuppo, submeteu ao Colegiado a manifestação do Comitê de Pessoas/Elegibilidade acerca do enquadramento ou não nos critérios de independência do Estatuto Social da Petrobras e da Resolução CVM 80/2022 da indicação de Renato Campos Galuppo para o Conselho de Administração. **DECISÃO**: - O Conselho de Administração, **sem a participação dos respectivos membros do Conselho na análise de seus próprios nomes** e com voto favorável de todos os demais membros do Conselho participantes da reunião, acolheu e acompanhou integralmente as análises do Comitê de Pessoas/Elegibilidade acerca do enquadramento ou não nos critérios de independência do Estatuto Social da Petrobras e da Resolução CVM 80/2022 das indicações de **Pietro Adamo Sampaio Mendes** para membro e Presidente do

Conselho de Administração, como membro não independente; de **Magda Maria de Regina Chambriard**, **Bruno Moretti** e **Benjamin Alves Rabello Filho** para membros do Conselho de Administração, como membros não independentes; e de **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, **Renato Campos Galuppo**, **Rafael Ramalho Dubeux**, **José Fernando Coura**, **Thales Kroth de Souza**, **José João Abdalla Filho** e **Aloisio Macário Ferreira de Souza** como membros independentes. ----------

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2025.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras